

LEI Nº 2.527, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

“DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA/MG”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e no *caput* do art. 78 e inciso I do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, considera-se obrigação de pequeno valor, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Piracicaba/MG, aquela que na data da requisição do pagamento, tenha valor igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época da requisição do pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 25 de agosto de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal